

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº. 17.1.0.00.00579.2017

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00579.2017, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Senhor **ROMEU SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50[REDACTED]12-26 SSP/RS e do CPF nº 763[REDACTED]-72, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93.700-00, Campo Bom/RS, neste ato representada pelo Senhor Luciano Rodrigo Weiland, portador da Cédula de Identidade nº 30[REDACTED]09 SJTC/II RS e do CPF nº 952[REDACTED]-04 e/ou pelo Senhor Diego da Silva Gonçalves, portador da cédula de identidade nº 10[REDACTED]78 SJS/II RS do CPF nº 007[REDACTED]-05 e/ou pelo senhor Diego Vitória de Moraes, portador do documento de identidade nº 20[REDACTED]37 SJS/II RS e do CPF nº 007[REDACTED]-13 resolvem celebrar o presente o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00579.2017, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

De acordo com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES, por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.477, de 01/03/2019, são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses e, conseqüentemente, a adequação do prazo de vigência e do prazo da garantia do contrato nº 17.1.0.00.00579.2017, relativo à contratação do serviço de gestão de

fornecimento de combustível e de manutenção – incluindo peças – da frota da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito, consistente em 16 (dezesesseis) veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.477, de 01/03/2019, em razão pela qual são introduzidas as seguintes alterações ao referenciado Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

São introduzidos, no Contrato original, os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes.

O item 2.1 da Cláusula Segunda – VIGÊNCIA - passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 28/08/2019, com término no dia 27/08/2020. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta meses) - tendo como marco inicial o dia 28/08/2017 -, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:”

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até **27/11/2020**.

Com fulcro no subitem 3.1, alínea "j", Anexo VII-F c/c subitem 1.2, alínea "c", Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5/2017, a garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Permanece inalterado o valor inicial atualizado do presente contrato, sendo este o valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, tendo as seguintes classificações:

Gestão/Unidade: 39252/393018

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26122212620000001 (Administração da Unidade)

Elemento de Despesa: 339030/01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos);

339030/39 (Material p/ Manutenção de Veículos);

339039/19 (Manutenção e Conservação de Veículos).

Nota de Empenho: 2019NE800017 (Combustível e Peças) e 2019NE800018 (Serviços de Manutenção)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00579.2017.

DNIT

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA:

O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2019.


ROMEUSCHEIBENETO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES


LUCIANO RODRIGO WEILAND
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

DIEGO DA SILVA GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A


DIEGO VITÓRIA DE MORAIS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A